

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. Contratação de leiloeiro(s) oficial(is) para a prestação de serviços destinados a preparação, organização e execução de leilões públicos destinado à alienação de bens inservíveis da autarquia e veículos inservíveis da Prefeitura de Contagem, bem como os veículos em bom estado de conservação e sucatas, removidos e/ou apreendidos e mantidos em depósito no pátio de recolhimento da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem (TransCon), por mais de 60 (sessenta) dias, e veículos inservíveis e servíveis da Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC) conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os bens a serem leiloados compreendem as descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	LOCAL
01	Veículos recolhidos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados/ recolhidos há mais de sessenta (60) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	Transcon	Pátio de Recolhimento, rua Frei Tito Frankort, nº 400, Funcionários, Contagem/MG.
02	Veículos inservíveis e servíveis	Prefeitura Municipal de Contagem	Pátio de Recolhimento, rua Frei Tito Frankort, nº 400, Funcionários, Contagem/MG Sede da Secretaria Municipal de Obras Rua Haeckel Ben-Hur Salvador, nº 280, Bairro Cinco Aterro Sanitário Av. Helena de Vasconcelos Costa, 201 – Perobas.
03	Veículos inservíveis e servíveis.	Fundação de Ensino de Contagem	Sede da FUNEC Rua Coimbra, 100 – Bairro Santa Cruz Industrial – Contagem.
04	Bens móveis inservíveis.	Transcon	Pátio de Recolhimento, rua Frei Tito Frankort, nº 400, Funcionários, Contagem/MG..

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa e objetivo da contratação visa proceder com a alienação dos veículos conforme estabelecido no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como liberar o pátio da TRANSCON dos mais de 800 (oitocentos) veículos e sucatas depositadas há vários anos e que podem acarretar, além de prejuízo ao erário público, concentração de vetores de doenças

no local, como roedores e outros, que são extremamente prejudiciais à saúde pública, dentre eles endemias como dengue, Zika e Chikungunya, uma vez que devido ao elevado número de sucatas podem facilmente virar criadouros para a reprodução do mosquito AEDS AEGYPTI

2.2. No que tange aos bens da administração pública, cede-se que a mesma, adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

2.3. Cabe ainda elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o órgão público, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/2021, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

2.4. Assim, os bens arrolados no anexo I, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pela TransCon, Prefeitura de Contagem e Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC), logo, é plenamente cabível a realização de leilões públicos para a suas alienações.

2.5. O Município, TransCon e FUNEC não possuem espaços adequados para recebimento e armazenamento de bens permanentes, sendo que, alguns encontram-se no Pátio da TRANSCON, ocupando espaços e se tornando criadouros de insetos vindo a prejudicar os moradores próximos.

2.6. Manter tais veículos nas condições que se encontram podem acarretar, além de prejuízo ao erário público, concentração de vetores de doenças no local, como roedores e outros, que são extremamente prejudiciais à saúde pública, dentre eles endemias como dengue, Zika e Chikungunya, uma vez que devido ao elevado número de sucatas podem facilmente virar criadouros para a reprodução do mosquito AEDS AEGYPTI.

2.7. No que tange aos veículos de propriedade do Município de Contagem/MG, bem como o veículo de propriedade da FUNEC, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste termo de referência, os quais encontram-se depositados no PÁTIO TRANSCON situado à Rua Frei Tito Frankort, nº 400, Funcionários, Contagem/MG, tendo em vista, a necessidade de liberação do pátio e considerando que os veículos lá estão armazenados, e a realização do leilão dos veículos apreendidos, foi firmado o Termo de Cooperação nº 001/2025 para que a autarquia realizasse o referido Leilão visando a celeridade e economia para a administração, realizando-se nos termos da Lei Federal 14.133/2021

2.9. Já os veículos de terceiros retidos, removidos a qualquer título, sinistrados e abandonados que se encontrem no pátio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM – TRANSCON localizado na Rua Frei Tito Frankort, nº 400, Bairro Funcionários, Contagem – MG, há mais de 60 (sessenta) dias, não reclamados por seus proprietários, serão leiloados, com fundamento nos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro:

“Art. 271. O veículo será removido, nos casos previstos neste Código, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via. [...]”

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico”.

2.10. A Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências, estabelece, *in verbis*:

“Art. 11. O órgão ou entidade responsável pelo envio do veículo ao depósito é competente para realização do leilão, devendo o seu dirigente máximo autorizar expressamente a abertura do processo administrativo, bem como designar o leiloeiro.

Parágrafo único. A realização do leilão poderá ocorrer diretamente pelo órgão, por órgão público conveniado, ou leiloeiro, podendo ainda ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem a sua realização e sua execução”.

2.11. Os leilões em referência têm por objetivo primordial a alienação de veículos de terceiros retidos, removidos a qualquer título e abandonados que se encontrem nos pátios da Transcon, há mais de sessenta (60) dias, não reclamados por seus proprietários, com fundamento nos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

“Art. 271. O veículo será removido, nos casos previstos neste Código, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via. [...]”

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico”.

2.12. A Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503/1997, que institui o CTB, e dá outras providências, estabelece, *in verbis*:

“Art. 11. O órgão ou entidade responsável pelo envio do veículo ao depósito é competente para realização do leilão, devendo o seu dirigente máximo autorizar expressamente a abertura do processo administrativo, bem como designar o leiloeiro. Parágrafo único. A realização do leilão poderá ocorrer diretamente pelo órgão, por órgão público conveniado, ou

leiloeiro, podendo ainda ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem a sua realização e sua execução”.

2.13. Por sua vez, o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 21, atribui aos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

“I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas”.

2.14. No que diz respeito a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - Transcon, o art. 4º da Lei Municipal 4043/2006:

Art. 4. São atribuições da Transcon, no âmbito de sua circunscrição:

I - Organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de trânsito e transportes no Município de Contagem, observado o planejamento municipal e metropolitano e coordenar a sua implementação;

III - coordenar e dirigir as atividades de engenharia, fiscalização, operação, estatística e educação de trânsito e transportes no Município de Contagem;

XVI - promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integram o patrimônio público municipal e estão sob sua responsabilidade.

2.15. Como resultado do exercício das competências supracitadas, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – TransCon, possui, atualmente, uma quantidade acumulada de aproximadamente 800 (oitocentos) veículos/sucatas/ferrosos recolhidos, podendo esse número ser maior, tendo em vista a apreensão adiaria de veículos abandonados, os quais aguardam destinação no seu pátio. Diante disso, para que a atuação dos agentes da autoridade de trânsito possa se tornar eficaz na sua fiscalização, há necessidade de que se promovam leilões de veículos de forma periódica, bem como a sua manutenção em exercícios subsequentes, tendo em vista a demanda crescente e contínua, por ação direta de atuação de seus agentes de trânsito em operação rotineira de fiscalização de trânsito.

2.16. Assim, entende-se que para o aperfeiçoamento dos serviços de remoção e guarda de veículos recolhidos, atividade de apoio à área operacional, faz-se necessário a correta e eficiente destinação legal desses bens. Ou seja, a realização de oportuna e célere hasta pública, indispensável para a atividade de fiscalização, pois se complementam, desocupando os depósitos com veículos recolhidos, perfazendo um ciclo completo na gestão de pátios.

2.17. A TransCon também dispõe de bens móveis inservíveis cuja destinação à alienação se faz necessária para liberação de espaço nos diversos setores da autarquia, bem como, possibilitará a renovação de seu patrimônio e otimização de recursos públicos.

2.18. Por fim a contratação de leiloeiros, com suas expertises, pode atrair um maior número de participantes o que potencializa a competitividade e, consequentemente, os valores ofertados pelos bens, resultando em uma maior arrecadação para a TransCon e o Município de Contagem.

3.DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os leilões a serem realizados pelos leiloeiros serão para:

- a)** Veículos removidos, recolhidos e apreendidos, que se encontram sob a gestão da TRANSCON, bem como os veículos do Município e FUNEC conforme termo de cooperação;
- b)** Bens móveis inservíveis e sucatas, observadas às condições estipuladas na legislação que rege a matéria.

3.2. Os Leiloeiros deverão:

- a)** Definir, juntamente com a Comissão Especial de Leilão ou Alienação, as condições de venda e as regras para os participantes, inclusive estabelecendo lances mínimos;
- b)** Definir, juntamente com a Comissão Especial de Leilão ou Alienação, os devidos lotes de veículos que terão condições de segurança para trafegar em via pública e os lotes de veículos considerados sucatas, se houver.
- c)** Ser o responsável pela contratação e pagamento do vistoriador que, além de emitir o laudo dos veículos, deverá avaliá-los, conforme orientação da Comissão de Leilão da TransCon, com valor mínimo de arrematação (considerando as características reais dos veículos) e proceder com o corte dos chassis, placas e código VIN dos veículos que forem leiloados e classificados como sucata, nos termos do Termo de Referência — Anexo I e da legislação vigente.

3.3. Os leilões dos bens deverão ser realizados por lote, tipo maior lance, nunca inferior ao valor da avaliação, cujo pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, nos termos do Edital previamente publicado.

4. CONDIÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS LEILÕES

4.1 Para a operacionalização do leilão de veículos apreendidos, o(s) Leiloeiro(s) Oficial(is) deverá(ão) realizar os seguintes trabalhos:

4.1.1 Leilão de Veículos:

I — Contratar, em conformidade com a legislação vigente e com o disposto neste Termo, a empresa responsável por realizar a pré-análise (vistoria) dos veículos, verificando a possibilidade de alienação dos mesmos, considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 623, de 06/09/2016, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN e observando os termos e condições dispostos no Anexo Único — Qualificação e Atribuição do Vistoriador.

II — Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os veículos e/ou bens a serem leiloados.

III — Promover a divulgação publicitária do leilão.

IV — Disponibilizar tecnologia e recursos humanos necessários à realização do leilão de forma on-line.

V - Realizar o leilão online, através de plataforma específica.

VI - Para a realização do leilão o leiloeiro deverá possuir sítio eletrônico adequado à realização da hasta pública conforme art. 31, § 2º, inc. IV da lei 14.133. 2.21.2.

VII - O sítio eletrônico para envio de lances deverá conter minimamente as seguintes informações:

a) a descrição do bem, com suas características;

b) o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

c) a indicação do lugar onde estiverem os veículos e os bens móveis inservíveis;

VIII - O sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão,

IX – A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

X - Apresentação dos lotes;

XI - Relação dos bens que compõem cada lote, acompanhada das correspondentes fotografias;

XII - Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;

XIII - Preço do bem ou do lote;

XIV - Viabilização para a participação de interessados via WEB com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia e autenticação, além de lances em tempo real;

XV - Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XVI – A cada lance ofertado, via internet, informar imediatamente o participante de seu recebimento e respectivo valor, ou seja, durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor dos lances registrados.

XVII - Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

XVIII - Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN.

XIX - Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez de cada um.

XX - Caso o Leiloeiro Oficial Contratado tenha interesse em transferir os veículos a serem leiloados para dependências próprias, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por sua conta e responsabilidade.

XXI - Poderá a Contratante, por conveniência administrativa, definir condições diversas das anteriormente tratadas.

4.1.2. Caberá ao leiloeiro, às suas expensas, com anuência da comissão de leilão, após recebimento da relação de veículos a serem leiloados, expedida por esta:

I – Efetuar o levantamento de débitos dos veículos;

II – Notificar sobre o leilão os proprietários/credores/outros detentores de posse, financeiras, restrições judiciais ou policiais, demais restrições administrativas, através de ofício, etapa que inclui a conferência e levantamento do passivo com mais de 60 dias no pátio, informando que

caso o veículo permaneça no pátio por mais de 60 dias da data do recolhimento, será levado a leilão.

III – Fazer levantamento *in loco* dos veículos (identificação veicular);

IV – Manter as condições mínimas de organização e limpeza dos pátios credenciados da Transcon e dos veículos a serem leiloados, durante a prestação dos seus trabalhos, para fins de visitação do público interessado na hasta pública;

V – Registrar e criar uma identificação individual dos veículos/bens, de maneira que facilite o processo de localização, divulgação e reconhecimento, de forma que sejam criados catálogos impressos/eletrônicos, com toda a descrição detalhada necessária e fotografias para fácil compreensão dos itens e dos eventuais danos/desgastes nos veículos;

VI – Realizar vistoria veicular, promovendo ações prévias e necessárias junto aos órgãos de trânsito, de forma a tornar os veículos livres e desembaraçados de quaisquer ônus para alienação, atentando especialmente para a verificação dos seguintes itens:

- a) Chassi;
- b) Número de motor;
- c) Estrutura veicular;
- d) Confrontação de dados com as informações do sistema do DETRAN/CET e/ou RENAVAL;
- e) Verificação de débitos; gravames (alienação fiduciária ou outro instituto jurídico, restrições administrativas, policiais e/ou judiciais).

4.1.3. As vistorias a que se referem o item anterior, serão reembolsadas ao leiloeiro, conforme descrito no item 5.2 deste termo de referência.

VIII – Constatado débito ou outra restrição administrativa, solicitar previamente ao órgão de trânsito, ou à competente secretaria de fazenda que seja procedida a baixa anterior à alienação;

IX – Constatado algum gravame (a exemplo de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, entre outros), solicitar ao órgão de trânsito ou a outros órgãos competentes e unidades com gerência sobre o assunto, a respectiva baixa, antes da entrega ao arrematante, mediante requerimento a ser referendado ao Sistema Nacional de Gravame – SNG;

X – Encaminhar as fichas de vistorias à comissão de leilão para análise e aprovação;

XI – Submeter, em tempo hábil para análise e aprovação da Comissão de leilão, minuta de todo material publicitário, impresso ou não; a data; o local do evento; e qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilão e nas atividades da Transcon;

XII – Organizar e identificar os lotes no pátio, dispondo-os de forma a permitir e facilitar a visitação pública, com segurança, e propiciar perfeito conhecimento das condições dos lotes por parte dos interessados;

XIII – Para a perfeita execução dos serviços acima, o Leiloeiro deverá dispor de equipamentos, site na internet, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências da Resolução CONTRAN nº. 623/2016, demais legislações pertinentes e as contratuais.

XIV – Divulgação em Home-Page Publicação do Edital de notificação para retirada dos veículos em 10 (dez) dias, aos proprietários, agentes financeiros e demais credores;

XV – Divulgar o edital do leilão contendo todos os dados necessários e proceder a sua publicação no prazo legal;

XVI – Dar máxima publicidade ao Edital de Leilão;

XVII – Fazer conhecidas, antes de começarem o leilão, as condições detalhadas de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;

XVIII – Entrega da documentação e lotes aos respectivos arrematantes;

XIX – Elaboração de ofícios solicitando a retirada dos ônus relacionados aos veículos arrematados;

XX – Elaboração de ofícios solicitando a Baixa de circulação dos veículos classificados como sucata;

XXI – Elaboração de ofício ao SNG (Sistema Nacional de Gravame) ou outro órgão competente solicitando baixa dos gravames;

XXII – Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado;

XXIII – Conduzir a sessão pública do leilão;

4.1.4. Leilão de outros bens móveis:

I – A operacionalização do leilão de outros bens móveis deverá seguir, no que couber, os termos e condições previstos nos incisos II a IV do subitem 4.1.1 deste Termo.

4.1.5. Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata do leilão, à vista.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência da administração pública, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público, a inscrição de novos interessados que atendas as exigências do Edital de chamamento público, nos termos do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura sendo que seu Termo oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será devido ao Leiloeiro Oficial Contratado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a título de comissão, de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, ficando a TRANSCON isenta de todos e quaisquer ônus decorrentes do leilão, a qualquer título, exceto os previstos no item 6.2 deste termo.

6.2. Exclusivamente para os leilões de veículos recolhidos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados/recolhidos há mais de sessenta (60) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em decorrência da previsão expressa de necessária vistoria prévia, o Leiloeiro será reembolsado pelas despesas com vistoria, desde que comprovados os gastos, no valor máximo de R\$ 219,66 (duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) por veículo.

6.3. Nos valores acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS LEILOEIROS

7.1. A seleção dos leiloeiros se dará de forma paralela e não excludente, mediante contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O interessado em participar, deverá acessar o Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e efetuar a busca em campo próprio pelo número do edital.

7.3. Havendo mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado no procedimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da abertura do credenciamento, será realizado sorteio, entre todos habilitados, para formação de lista de classificação para posterior contratação.

7.4. O sorteio dos leiloeiros oficiais credenciados poderá se dar de forma eletrônica ou manual, e, em qualquer forma serão publicados junto ao Portal de Compras Públicas, a data e local, a fim de permitir o acompanhamento por interessados e os resultados finais.

7.5. O sorteio manual será realizado em sessão pública e o seu resultado devidamente registrado em Ata.

I - A convocação para o sorteio será realizada por meio de publicação no Diário Oficial de Contagem — DOC (<https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/diário-oficial>) com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.6. Após a definição da ordem de classificação, havendo descredenciamento de qualquer leiloeiro oficial, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.7. Novos leiloeiros porventura credenciados serão incluídos no final da lista, por ordem de deferimento da solicitação de credenciamento.

7.8. O Leiloeiro Contratado deverá dispensar, em todos os eventos, igual tratamento a todos os bens disponibilizados para venda, tanto na divulgação (propaganda) como: principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado e da realização de leilões serem realizadas com leiloeiros oficiais, seguindo disposições expressas em lei.

8.2 Da Subcontratação

8.2.1 É vedada a subcontratação, sendo pessoal e indelegável o exercício das funções de leiloeiro em certames públicos, sem prejuízo de indicação de empresas organizadoras de leilão para a execução das atividades meio e/ou acessórias.

8.2.2. Na hipótese de o interessado indicar empresas organizadoras de leilão para fins de execução de atividades meio ou acessórias do leiloeiro, deverão ser apresentados, quando da efetiva contratação: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; contrato social ou ato constitutivo e provas de regularidade fiscal ou trabalhista.

8.3 Da Sustentabilidade

8.3.1 Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos preferencialmente de acordo com os seguintes requisitos:

- a)** Realizar o adequado treinamento em relação a utilização dos equipamentos e sua separação dos resíduos recicláveis descartados;
- b)** Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser separados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização no sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- c)** Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - c.1)** Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - c.2)** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - c.3)** Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- d)** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- e)** Cumprir as disposições das disposições legislatórias a seguir:
 - e.1)** Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as seguintes resoluções;
 - e.2)** Resolução CONAMA 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
 - e.3)** Resolução do CONAMA 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;
- f)** Caberá ainda ao Contratado, certificar-se que todos os materiais contaminados com óleo lubrificante ou outras substâncias similares devem ser armazenados em tambores que deverão ser tampados e dispostos em locais apropriados.

8.3.2 A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

8.4 Da indicação de marcas ou modelos:

8.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

8.5 Da exigência de carta de solidariedade:

9.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

8.6 - Da Garantia da Contratação:

8.6.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto, considerando que se trata de alienação de bens com entregas vinculadas aos respectivos pagamentos dos valores leiloados, pelo que não se exigirá garantia da contratação.

8.7. Da Garantia dos Serviços

8.7.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – produtos/serviços não-duráveis); (90 dias – produtos/serviços duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

8.8 Da Vistoria:

8.8.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. FORMA DE SELEÇÃO

9.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, sob a forma ELETRÔNICA, conforme disposições do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa nº 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

10.1.2 Documento Oficial de Identificação Civil. Será aceito como documento de identificação, desde que contenha foto, qualquer um dos seguintes:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Carteira de Identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais de entidades de classe);
- d) Carteira de Trabalho.

10.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). A comprovação poderá ser feita de uma das seguintes formas:

- a) apresentação do "Comprovante de Inscrição no CPF" impresso na página da Receita Federal na Internet ou emitido pela entidade conveniada;
- b) menção do número de inscrição no CPF em outros documentos como: carteira de identidade (RC), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de trabalho ou carteira de Identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais de entidades de classe);

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

10.2.2. Inscrição cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais, na forma da lei;

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Certidão emitida pela JUNTA COMERCIAL, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, que ateste a regular matrícula do leiloeiro.

10.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m):

a) realização de eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais e/ou extrajudiciais de veículos e bens inservíveis) devido à dinâmica do processo exigir conhecimento das regras e deliberações sobre os bens a serem leiloados;

b) aptidão para a realização de eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais e/ou extrajudiciais de veículos) ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 100 (cem) veículos, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista as especificidades relativas a veículos apreendidos e abandonados constates na Resolução 623 do CONTRAN.

10.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário e deverá indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo leiloeiro participante.

10.3.4. Se no texto do(s) Atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, o Proponente poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) Atestado(s).

10.3.5. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

11.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Nomear a Comissão de Leilão.

12.1.2 Preparar, emitir e postar as notificações previstas no art. 4º e 5º da Resolução 623/2016/CONTRAN;

12.1.3 Divulgar o leilão conforme determinado no Art. 20 da Resolução 623/2016/CONTRAN.

12.1.4 Apresentar ao Leiloeiro a relação dos veículos e/ou outros bens móveis a serem disponibilizados para o leilão;

12.1.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações necessários ao bom andamento do processo de alienação;

12.1.6 Autorizar formalmente a venda dos veículos e/ou bens móveis;

12.1.7 Acompanhar a prestação dos serviços verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Leiloeiro;

12.1.8 Realizar as publicações, observado o prazo fixado no inc. III, do art. 55 da Lei 14.133/2021 para a modalidade;

12.1.9 Emitir o relatório final para publicação, em órgão oficial, da homologação e do resultado final;

12.1.10 Proceder à entrega dos bens aos arrematantes;

12.1.11 Preparar, encaminhar e acompanhar o andamento de toda a documentação necessária à transferência dos veículos, junto ao COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CET, Órgãos Fazendários e outros, de Minas Gerais e demais Estados da Federação, até a liberação final do veículo, com o apoio do Leiloeiro;

12.1.12 Se o valor apurado não for suficiente para quitação dos débitos existentes, deverá ser comunicado aos órgãos e entidades de trânsito credores. Esses débitos deverão ser desvinculados do prontuário do veículo, na forma prevista nos artigos 25, 35, 36 e 37 da Resolução nº 623/2016. Em havendo sobras, emitir extratos de multas para pagamento segundo critérios legais;

12.1.13 Zelar pelo numerário resultante da arrematação até a quitação dos débitos dos veículos e eventual devolução do saldo ao ex-proprietário conforme a Resolução, possibilitando o "fechamento" do procedimento e do relatório final;

12.1.14 Acompanhar todos os trabalhos do Leiloeiro, conferindo a documentação relativa aos bens leiloados e, se for o caso, submetê-la à aprovação/assinatura da autoridade superior;

12.1.15 Notificar o Leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

12.1.16 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos no Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2 São obrigações do(a) LEILOEIRO(A):

12.2.1 Auxiliar a Comissão Permanente de Leilões na alienação dos bens e na elaboração dos editais de leilão;

12.2.2 Disponibilizar estrutura física necessária à realização do leilão, conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos;

12.2.3 Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários à realização do evento;

12.2.4 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços necessários à realização do leilão, sem quaisquer ônus para a Contratante;

12.2.5 Divulgar o leilão por meio de folhetos (folders), publicidade e marketing digital ou outros meios de comunicação, disponibilizando a descrição dos veículos e dos demais inservíveis, com as fotos em site da internet;

12.2.6 As despesas referentes à divulgação do leilão serão de responsabilidade do Leiloeiro.

12.2.7 O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização do evento;

12.2.8 O prazo mínimo da divulgação até a realização do leilão será de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, conforme inc. III, do art. 55 da Lei 14.133/2021;

12.2.9 Fazer constar, no material de divulgação, a descrição e a foto dos bens a serem leiloados, bem como as demais informações relevantes sobre o leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

12.2.10 Identificar e selecionar os bens, organizando-os em lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação da Contratante;

12.2.11 Oferecer segurança ao local do evento, em caso de evento físico, aos participantes e aos valores e documentos envolvidos no mesmo até a efetiva entrega ao arrematante.

12.2.12 Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

12.2.13 A prestação de contas inicial deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, indicando os bens arrematados, respectivos valores unitários e os possíveis bens não arrematados, devendo informar, ainda, a condição em que os bens foram arrematados (parcelamento ou quitação total).

12.2.14 Posteriormente, será apresentada a prestação de contas final, inclusive com demonstrativos, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da prestação de contas inicial, após cumpridas as obrigações previstas neste Instrumento e seus anexos;

12.2.15 Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

12.2.16 Entregar ao arrematante a documentação, auxiliando a Contratante nas providências necessárias para o respectivo desembaraço junto às Coordenadorias Estaduais de Gestão de Trânsito – CET, caso o bem leiloado seja veículo automotor;

12.2.17 Atender às solicitações feitas pela Contratante e mantê-la informada sobre qualquer ocorrência incomum relacionada ao leilão;

12.2.18 Apresentar Ata circunstanciada, com seu respectivo relatório, à Comissão Especial de Leilões, após a realização da sessão pública do certame;

12.2.19 Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) caso ocorra anulação do leilão por decisão judicial;

- 12.2.20** A comissão deverá ser devolvida em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da anulação.
- 12.2.21** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do leilão;
- 12.2.22** Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 12.2.23** Comprovar as condições de credenciamento exigidas no Edital no momento da assinatura do Contrato, e mantê-las durante toda a vigência do mesmo;
- 12.2.24** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, em especial, Lei Geral de Proteção de Dados;
- 12.2.25** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.26** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o Leiloeiro, seu representante ou seus empregados/contratados;
- 12.2.27** Submeter previamente à aprovação da Contratante, qualquer material ou peça publicitária sobre o evento;
- 12.2.28** Decorridos os prazos previstos no art. 14 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN, emitir e, após aprovação do Presidente da Comissão Permanente de Leilões e do Presidente da TRANSCON, solicitar à Contratante que publique aviso do edital de leilão, em jornal de grande circulação na região, ressalvado o disposto no item 6.3 e divulgar pelos meios de comunicação próprios, observados os prazos fixados no Inc. III, do art. 55 da Lei 14.133/2021
- 12.2.29** Realizar o leilão nas datas fixadas no edital previamente publicado;
- 12.2.30** Disponibilizar meios de contato telefone, internet e e-mail para os interessados, sem ônus para a Contratante;
- 12.2.31** Emitir as notas fiscais, cartas de arrematação e alvarás de liberação, a serem assinadas pelo Presidente da Comissão Especial de Leilão, sendo que a entrega dos bens arrematados será realizada pela Contratante;
- 12.2.32** Havendo necessidade de aprovação da Autoridade Superior da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Leilão para as providências pertinentes;
- 12.2.33** Auxiliar o Presidente da Comissão Especial de Leilão na elaboração do relatório final;
- 12.2.34** Tomar todas as providências necessárias à entrega dos veículos e/ou outros bens móveis aos arrematantes sem qualquer ônus adicional para o mesmo;
- 12.2.35** Auxiliar a Contratante na tomada de todas as providências cabíveis para cumprimento do estabelecido nos artigos 32 a 34, da Resolução nº 623 de 06/09/2016;
- 12.2.36** Auxiliar a Contratante na tomada de todas as providências para sanar quaisquer embaraços existentes, para que esta possa proceder à entrega dos bens;
- 12.2.37** Empreender ações e medidas que ressaltem as qualidades fáticas dos lotes de bens, veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados ou tracionados, para que obtenha o melhor valor de venda;
- 12.2.38** Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do leilão a ser realizado;

12.2.39 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os termos do Anexo I — Qualificação e Atribuição do Vistoriador, do Termo de Referência, no caso de leilões de veículos apreendidos, caso cabível;

12.2.40 Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados pela Contratante, salvo motivo de força maior, a critério da mesma;

12.2.41 Alocar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços especializados que estão sendo contratados e os respectivos materiais;

12.2.42 Comparecer, sempre que convocado, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer;

12.2.43 Responsabilizar-se pelo pagamento dos boletos referente a multas, impostos e taxas pendentes no prontuário do veículo até o valor máximo da arrematação;

12.2.44 Os boletos são repassados pela Contratante e cabe ao leiloeiro efetuar o pagamento e prestar contas, entregando a Comissão todos os comprovantes originais e planilha constando a relação de débitos pagos;

12.2.45 Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços;

12.2.46 Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviços de igual natureza;

12.2.47 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;

12.2.48 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.49 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.50 Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de todo o seu pessoal, das normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito e daquelas estabelecidas pela Contratante;

12.2.51 Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante;

12.2.52 Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante.

12.3 Das Condições de Recebimento:

12.3.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3.2 Para efeito de recebimento provisório, após a realização das vistorias que deverão ser entregues no prazo descrito no anexo I item 3.2, para que a comissão de leilões possa comparar o estados dos veículos antes da entrega dos mesmos ao leiloeiro, e ao final do leilão e após a realização do Leilão será emitido a prestação de contas final, ocasião onde o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado da execução do leilão, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório da prestação de contas final do leilão realizado.

12.3.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 13.2.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.2.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem **13.2.1** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **13.2.1 a 13.2.12**;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **13.2.2 a 13.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **13.2.8 a 13.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALINHAMENTO AO PAC

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, a ser informada pelo Setor Financeiro e Orçamentário da TransCon. Além disso, a presente contratação foi planejada, número de referência da demanda nº 860/2025 e consta junto ao Plano Anual de Contratações (PAC) da TransCon devidamente divulgado junto ao Painel Nacional de Compras Públicas.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, a ser informada pelo Setor Financeiro e Orçamentário da TransCon.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação, sem prévia anuência da Contratante;

15.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.4. A subcontratação do objeto licitatório, exceto nas hipóteses de atividades meio, conforme disposto no Termo de Referência.

15.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

15.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na legislação, caso aplicáveis.

Contagem, 24 de fevereiro de 2026.


Mariele Marília Carlos Santos – Matrícula 345792-2
Diretora de Operações e Educação de Trânsito

ANEXO I - QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO VISTORIADOR**1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA VISTORIA**

1.1. O leiloeiro oficial deverá contratar serviços de vistoria nos veículos recolhidos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados/ recolhidos há mais de sessenta (60) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) aptos a serem leiloados, incluindo emissão de laudo técnico, identificação completa e avaliação dos bens.

1.2. As pessoas, físicas ou jurídicas, contratadas pelo Leiloeiro Oficial para prestação do serviço de vistoria, deverão estar devidamente credenciadas por órgão do sistema nacional de trânsito como "CREDENCIADA DE VISTORIA E INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR" mediante documentação comprobatória.

1.3. Nos casos de veículos leiloados na condição de SUCATA inclui-se também a execução dos recortes dos números de identificação destes veículos (recorte de placas, números de chassi e de motores), conforme previsto no artigo 17 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

1.4. Pelo serviço de vistoria, incluindo emissão de laudo técnico, identificação completa e avaliação dos bens, o leiloeiro será reembolsado, desde que comprovados os respectivos gastos, no importe máximo de R\$ 219,66 (duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) por veículo.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. O total de veículos a serem vistoriados é de, aproximadamente, 800 (oitocentos) unidades.

2.2. As vistorias serão realizadas nas dependências do PÁTIO TRANSCON situado à rua Frei Tito Frankort, nº 400, Funcionários, Contagem/MG, - no horário compreendido entre 08h e 17h, sendo necessário prévio aviso à Transcon.

2.3. A execução dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da TRANSCON obedecendo aos prazos previstos no cronograma que será previamente disponibilizado.

2.4. A TRANSCON reserva-se o direito de exigir a execução mínima de 30 (trinta) vistorias por dia útil, dentro do prazo de execução previsto em cronograma disponibilizado.

2.5. Os veículos a serem vistoriados podem encontrar-se trancados, sem disponibilidade de chaves para abertura. Portanto, nestes casos, para a realização das vistorias, a Contratada deverá providenciar a abertura dos veículos a serem vistoriados sem avariar os bens, contratando, sem ônus adicional para a TRANSCON profissional especializado em abertura de fechaduras (chaveiro) para proceder com a abertura dos veículos e posterior fechamento se necessário for, sem danos aos bens.

3. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A TRANSCON autorizará a realização da abertura e vistoria dos veículos de acordo com cronograma a ser previamente acordado e definido em conjunto com o Leiloeiro Oficial, levando em consideração o interesse público e os prazos legais.

3.2. O prazo de entrega dos laudos de vistoria e do relatório final contendo os resultados das vistorias será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do término das vistorias técnicas de todos os lotes indicados pela Contratante.

3.3. O recorte para inutilização dos números de chassi, registro VIN e placas de identificação ocorrerá nas dependências dos pátios credenciados pela TRANSCON, qual seja, PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS DE CONTAGEM LTDA e o PÁTIO TRANSCON, e no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a realização do leilão, de acordo com a autorização específica a ser emitida pela TRANSCON.



4. QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

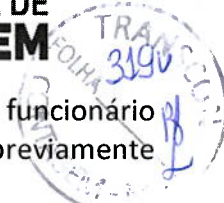
- 4.1.** O serviço prestado será acompanhado pela TRANSCON e deverá ser aprovado, através, da Comissão Especial de Leilões, instituída por meio de Portaria específica.
- 4.2.** Considerar-se-á cumprida a obrigação quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Comissão, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.
- 4.3.** O recebimento do objeto não isenta o Contratado da responsabilidade civil, administrativa e penal decorrente de irregularidades, fraudes ou inconsistências de dados ou laudos emitidos para o leilão da TRANSCON.

5. OBRIGAÇÕES DO VISTORIADOR CONTRATADO

- 5.1.** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 5.2.** Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste documento;
- 5.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela TRANSCON, quanto à execução do serviço;
- 5.4.** Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 5.5.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5.6.** Submeter-se às normas e determinações da TRANSCON no que se referem à execução do serviço;
- 5.7.** Não transferir ou ceder o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da TRANSCON;
- 5.8.** Prestar o serviço, de acordo com os cronogramas e necessidades da TRANSCON permitindo o acompanhamento pela Comissão;
- 5.9.** Realizar a pré-análise (vistoria) dos veículos, verificando a possibilidade de alienação dos mesmos, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 5.10.** Emitir os laudos técnicos, bem como o relatório final com os resultados das vistorias realizadas, em conformidade com as exigências da legislação vigente à época da execução dos trabalhos, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o término da efetivação das vistorias;
- 5.11.** Definir, juntamente com o Leiloeiro Oficial, a Comissão da TRANSCON e a legislação pertinente os devidos lotes de veículos conservados que terão condições de segurança para trafegar em via pública e os lotes de veículos considerados sucatas, se houver;
- 5.12.** Definir, juntamente com o Leiloeiro Oficial e a Comissão da TRANSCON, os lances mínimos de cada lote a ser leiloadado, levando em consideração os valores reais de mercado e as condições físicas de cada bem;
- 5.13.** Inutilizar, depois de concluído o leilão e mediante autorização da TRANSCON, as partes do chassi que contêm o registro VIN e as placas dos veículos leiloados na condição de SUCATA conforme determina a legislação específica, identificando os recortes por lote e entregando-os à Contratada para destinação legal.

6. OBRIGAÇÕES DA TRANSCON

- 6.1.** Efetuar os reembolsos das despesas nos termos estabelecidos neste Instrumento;



- 6.2.** Acompanhar todo o processo de vistorias e avaliação dos bens, disponibilizando funcionário para proceder com este acompanhamento de acordo com os dias e horários previamente acertados entre a TRANSCON e o vistoriador;
- 6.3.** Notificar o vistoriador contratado pelo leiloeiro oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 6.4.** Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou mediante acordo entre as partes.

Contagem, 24 de fevereiro de 2026



Mariele Marília Carlos Santos – Matrícula 345792-2
Diretora de Operações e Educação de Trânsito

ANEXO II – RELAÇÃO DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE SERÃO LEILADOS

DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
MOTO A GASOLINA	HKY 3739	9C6KG0270A0010004	178224847
MOTO A GASOLINA	HKY 3738	9C6KG0270A0006411	178223794
MOTO A GASOLINA	HKY 3741	9C6KG0270A0010083	178230561
MOTO A GASOLINA	HKY 3743	9C6KG0270A0008876	178233170
MOTO A GASOLINA	HKY 3742	9C6KG0270A0008840	178231401
FIAT PÁLIO WEEKEND 1.4	OPX-0761	9BD373121D5028120	00536659532
MOTOCICLETA HONDA CG 125	HFO 4255	9C2JC4110BR465883	00307873315
AUTOMÓVEL GOL 1.6 POWER	HLF 2092	9BWAB05U2AT185829	00190854103
AUTOMÓVEL GOL 1.6	HLF 2093	9BWAB05U3AT172975	00190853638
AUTOMÓVEL GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	HLF 5529	9BGAB69J0BB295245	306141051
CAMINHÃO VW/ 16.170 BT	GMM-8688	9BWYTAGFXTDB59673	677847866
TANQUE MOTO BOMBA PERTENCENTE AO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	GMM 8688	-	-
ONIBUS MARCA VOLKSWAGEM	HMN-5041	9BWRP82W96R617541	884014835
ONIBUS MARCA VOLKSWAGEM	HMN-5040	2006	9BWRP82W96R617538
CAMINHÃO MERCEDES BENZ	GMM 1087	9BM386014LB874245	247890790
CAMINHONETE FORD RANGER XL 13D	GMF 3199	8AFER13D31J182118	00747600740
VEICULO MARCA HUNDAI MOTOR A DIESEL	HLF 2473	95PZBN7APAB018803	196714265
ONIBUS VOLVO B 58	GTK 2039	9BV58KJ10SE309363	644840790
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	PUA5F24	9BD17122LE5928089	01008961784
USINA DE ASFALTO PMF DE PRE-MIST A FRIO MOD USC-2 SERIE 481 CAPACIDADE 60 T	-	-	-
MOTONIVELADORA(PATROL)		GLA 0240	
TRATOR RETROESCAVADEIRA - Nº DO MOTOR = 30218849	-	N6AH02539	249940531
CAMINHÃO VW MODELO 7 Nº MOTOR 2290414898			
KOMI		729485	
TRATOR ESTEIRA MODELO AD-14		150C/007716	
Caminhão Baú, cor branca – VW 15-180	HMN-4053		00874315182

**ANEXO III – RELAÇÃO DE VEICULOS APREENDIDOS/ABANDONADOS QUE SERÃO AVALIADOS
PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO**

FOLHA 3200
3200

MARCA/MODELO	PLACA
VW/LOGUS	GPX-5936
GM /CLASSIC	HCQ-5234
VW/GOL	GVR-6722
GM/VECTRA	GQO-9E30
GM/CARAVAN	GNK-9150
FIAT/UNO PICK UP	GMA-5251
VW/GOL LS	GNO-6171
FIAT 147	GNT-6167
FORD/BELINA	GOV-1727
VW/LOGUS	GOX-8962
FIAT/FIORINO	CDE-7261
VW KOMBI	GZH-9614
FORD ESCORT	JYB-4216
FIAT/ELBA	GTX-9481
FIAT/BRAVA	GSP-6404
DWK/FISSORE	GWR-0989
VW PASSAT	KGV-9641
ESCORT/FORD	GPI-5760
FIAT/PALIO	GZR-8351
GM/OPALA	BFM-7039
GM CHEVETTE	GPY-6847
FORD/KA	KGV-9992
RENAULT SANDERO	HIX-0659
VW/KOMBI	BFY-4996
CAMINHÃO FIAT 70	GPJ-1227
VW FUSCA	GXW-0118
GM/CORSA	KPC-9295
FORD/KA	HBV-5J33
VW/GOL	COL-3912
FIAT/TIPO	JNF-1738
VW/CROSFOX	HDD-6136
FIAT/TIPO	GTZ-0698
VW/GOL	GVI-8G38
GM/MONZA	GKQ-6961
FIAT/PRÊMIO	GNM-3830
VW/KOMBI	GVI-4591
VW KOMBI	GXW-1262
VW/FUSCA	GUL-1768
FIAT UNO MILLE	CEF-3638
KIA/CLARUS	MQD-4708



VW/PASSAT	GSJ-0320
VW/KOMBI	JDQ-0849
CAMINHAO	GLB-2999
RENAULT/CLIO	GXW-9825
VW/KOMBI	GPW-9869
GM/CELTA	HAR-5008
FIAT/TEMPRA	GPU-0090
FIAT 147	GOK-1236
FORD/PAMPA	GNP-0361
PEUGEOT/106	GZD-2249
GM MONZA	GMW-3567
PEUGEOT	HCG-5800
FIAT/TEMPRA SX	GVW-0229
FORD ESCORT	GKX-4310
FIAT PREMIO	GPI-3992
FIAT/PRÊMIO	GPW-1265
FORD/FIESTA	PJG-4167
RENAULT/LOGAN	APV-7654
GM/CORSA	GSF-6532
VW SANTANA	JNZ-3582
VW KOMBI	KIH-9271
VW/KOMBI	GNN-7656
JEEP RURAL	GKO-7343
FIAT TIPO	GTE-1559
FIAT/UNO	BUG-1028
UNO/FIAT	GPH-9663
MITSUBISHI/L200	JUM-5398
FIAT/UNO	GPX-4303
FORD CORCEL	GOU-7606
GM/CHEVROLET/D-60	GPG-9607
GM/MONZA	GOU-9475
MERCEDES BENZ/ONIBUS	OVV-5648
FIAT/TIPO	KFJ-4768
FIAT PRÊMIO	MPM-9982
VW/SAVEIRO	GQU-8921
FORD/KA	GWZ-4512
FIAT/PALIO	OOZ-3582
VW/KOMBI	GTS-4143
VW BRASÍLIA	GTV-7946
FIAT/UNO MILLE	HLA-3622
VW/KOMBI	GWO-9933
SEMI REBOQUE	KBA-5200
FIAT UNO azul	GZN-8201
GM/MONZA	GOJ-2683
I/SEAT/IBIZA	GYA-8021





MBENZ/A160	GZY-1874
FIAT/UNO	HOH-6535
GM/KADETT	GS1-4997
VW SAVEIRO preta	GNT-0399
VW/KOMBI	GTY-5205
FORD/PAMPA	GNI-8453
RENAULT/LOGAN	HMR-8952
RENAULT/LOGAN	EPN-7153
FIAT/147	GPI-5991
VW/KOMBI	GRV-6783
PEUGEOT/206 SELECTION	HAK-4429
FIAT/PALIO	HFV-3872
GM/CORSA	GTW-0C45
FIAT PALIO EX	GWR-2848
VW KOMBI branca	GTK-9671
VW/GOL	MPG-1055
TOYOTA/COROLLA	HBA-7549
GM/D60	GQU-3415
GM/CHEVETE	MRZ-3254
FORD/DEL REY BELINA	GLI-4002
VW PARATI cinza	GQG-2541
VW KOMBI branca	AIM-7562
GM/CLASSIC	HMH-0490
MAZDA/B2200 CAMINHONETE	JWH-9113
FIAT/PREMIO	GUI-0185
FIAT/PALIO	GRM-9270
VW/GOL	GKT-3E44
PEUGEOT/206	KNI-9768
FIAT UNO azul	HMM-6114
FIAT/FIORINO	GLP-3039
VW/PASSAT	JLX-2250
VW/GOL	HLC-7450
FIAT/PALIO	CHR-1536
CAMINHÃO VW 6.90	KTV-6727
FIAT/PALIO	KHG-7828
RENAULT/CLIO	GYR-5670
VW GOL	GSF-7756
FIAT/UNO	CNO-0652
GM/KADETT	GRD-3119
GM/MONZA	MXO-0871
FIAT/TIPO	GUL-8195
GM/MONZA	GVR-4624
VW/FUSCA	GMA-0502
FIAT/PALIO	GYI-7934
PARATI/WV	BPD-2J69

FORD/ESCORT	GRG-3903
VW/KOMBI	GVR-8551
FIAT/PANORAMA	GOU-0269
GM/CORSA	KGO-2589
VW/FUSCA	CVS-7919
FIAT/TIPO	GTJ-8567
VW/KOMBI	MRK-4887
GM MONZA	GKK-4069
VW/SANTANA	GNN-7794
VW/KOMBI	GMM-8015
RENAULT/SCENIC	GXZ-1513
GM/MONZA	GNO-6230
VW/GOL	GLB-5105
PEUGEOT/SOLEIL	HAK5814
GM CHEVETTE	GKZ1918
VW/SANTANA	GPX-5846
FIAT/UNO	GTB-4648
VW/KOMBI	HMM-4820
VW GOL	BTJ-7380
GM/KADETT	GTV-5306
FORD ESCORT	GVS-4931
FIAT/TIPO	GQV-7063
FIAT/PALIO	GUJ-7748
VW/GOL	CQC-3B87
VW/FUSCA	GMD-0581
CAMINHÃO VW 7.90P	GUG-5721
VW KOMBI	GNO-7194
VW/FUSCA	GPC-8372
PALIO/FIAT	GUL-8830
VW/GOL	GWR-4024
VW/KOMBI	GTB-9028
VW/POINTER	KQZ-6373
FORD KA	GWC-9245
CORDOBA	JUA-7370
FORD/DELREY	CTR-4160
VW KOMBI	GOI-1654
VW/LOGUS	GSO-7428
UNO/FIAT	GNA-2D03
MOTO/HONDA NXR 150	HKY-8944
FIAT TIPO	KBP-5152
FORD/CORCEL	GLE-6918
CHEVROLET/C60	GTY-0878
FORD/CORCEL II	GMW-9923
GM VECTRA	KOG-8694
VW/SANTANA	CXY-7619





GM/MONZA	KGO-1061
VW/GOL	GTB-0739
FIAT/TIPO	GNH-6829
VW/KOMBI	GUI-2623
IMP/DAIHATSU	LBF-5128
HYUNDAI ELANTRA	GVS-0356
KIA/BESTA	GTM-4588
YAMAHA XTZ 125	OFM-9988
GM/CORSA	GUJ-3357
GM/MONZA	BIL-7042
VW VOYAGE	GLO-3034
FIAT UNO	MTF-7938
FIESTA/FORD	GYV-4762
FORD/DELREY	GLV-5382
FIAT/MAREA	MNV-2112
PEUGEOT 306 XS	GTR-7799
FIAT/TIPO	GLC-9011
FORD BELINA	GKU-4847
VW/KOMBI	GVV-7191
FIAT/UNO	GTF-1677
GM MONZA	GPK-1005
FIAT PALIO	GSP-6409
VW/PASSAT	JTA-1336
HYUNDAI/HB20	OAC-2153
GM/MONZA	GVR-9468
GM/KADETT	MRD-8165
GM/MONZA	GLT-4039
GM/KADETT IPANEMA	ABB-2454
PEUGEOT/206	GZI-1994
GM/BLAZER	GQQ-7543
RENAULT LOGAN	PZT-3H90
FIAT/SIENA	HKP-9455
VW/FUSCA	GPU-3136
I/KIA/UK2500	HLZ-5479
FORD/ESCORT	GVV-9666
VWPASSAT	GKK-5558
FIAT/UNO	GUP-4594
FOD/VERONA	GTX-9573
GM C10	GVX-7994
VW BRASÍLIA	GRY-1663
VW KOMBI	GTW-3561
CITROEN BERLINGO	GWO-8413
FORD BELINA	GTE-4190
VW VOYAGE	LIX-1614
FORD CORCEL	GSE-5575





VW/SANTANA	GMM-3450
GM CHEVETTE	JDQ-2262
GM/BLAZER	GXJ-7797
FIAT/TIPO	GTD-5848
RENAULT CLIO	HBQ-3255
FIAT TEMPRA	JZY-0880
GM/OPALA COMODORO	GNV-8182
FIAT/PALIO	GUL-8902
FORD/KA	GXJ-9904
GM/ASTRA	GTV-6952
TOYOTA/COROLLA	GNJ-9684
VW/KOMBI	GWL-6467
TOYOTA/COROLLA	DKD-1B33
FORD/RANGER	CFC-8106
FIAT/TIPO	BRD-2210
VW/GOL	GQM-4953
FIAT/PALIO	GSH-5974
FIAT/PREMIO	GMB-5717
HONDA CG TITAN 125	JXR-3149
GM/MONZA	GPQ-6166
FIAT/UNO	GKU-6417
FIAT/PALIO	GRV-6591
RENAULT CLIO	JMI-8848
FIAT/PALIO	HNU-9885
GOL/WV	MUJ-6162
VW POINTER	BVP-0621
VW APOLO	GUH-3422
FORD/ESCORT	GKJ-0184
VW/GOL	GXZ-6952
FORD FIESTA	GTY-0203
CAMINHÃO VW 11.140	JFO-1837
CHEVROLET/CHEVETTE	GNP-0163
VW/KOMBI	GVK-4923
FORD/ESCORT	JNR-8520
GM/CHEVROLET/D-60	GQU-1343
RENAULT SCENIC RXE 2.0	GYJ-5180
FORD/VERSALLES	GNW-4144
VW/VOYAGE	GTB-4519
FORD ESCORT	BSU-8884
RENAULT/SANDERO	POR-1946
HONDA CIVIC	HMP-6971
VW/GOL	GUB-8649
GM CORSA	MUT-0978
GM/CORSA	GUK-0778
GM/CHEVETTE	GNV-4773





FORD/ESCORT	CNA-2689
GM OMEGA	GPQ-6116
GM MONZA	GPK-3606
GM/MERIVA	HKO-7270
GM CHEVETTE	GZH-2621
FIAT/TIPO	GUF-5065
VWGOL	GUI-0542
FIAT/FIORINO	HJZ-4753
CHEVROLET/CHEVETTE	GMD-4699
FIAT/147	GWC-3328
FIAT/UNO	OQR-2070
VW PASSAT	GUH-1279
GM/VECTRA	CME-9670
VW/VOYAGE	GPC-4333
FIAT/PALIO	GWB-7847
FORD/ECOSPORT FREESTYLE	PUS-4616
VW/SANTANA	KHP-4939
GM/MONZA	CFF-3638
RENAUT SANDERO	OMH-3D64
FIAT/PALIO	AMG-2419
FORD/ESCORT	GRG-8434
FORD/KA	PUW-4142
FORD MONDEO	GWB-9191
VW/GOL	DWS-6085
FIAT/PALIO	OPH-4282
VW/FUSCA	GLX-3865
VW/VOYAGE	GMU-6724
GM/CORSA	GXX-2085
GM/CORSA	GMT-8408
VW/SANTANA	GTX-6542
GM/MONZA	GTC-2955
GM CARAVAN	GKJ-8925
GM KADET	BJC-2886
GM/CORSA	GWV-4558
GM/OPALA DIPLOMATA	GNP-5955
ROSSETTI/SRBA ST3	GVP-6850
VW SANTANA	GNV-1448
FORD/KA	HPA-1049
FIAT TIPO	JMY-7229
GM/OPALA	GKM-2211
VW KOMBI branca	GPL-2147
CITROEN/BERLINGO	IIP-1663
FIAT/TIPO	EDU-0943
FIAT/UNO	GKU-5371
FORD/ESCORT	JNA-0548



FORD/MONDEO	GOR-6070
GM CHEVETTE	GPI-6308
I/ASIA/TOWER	GPY-3E17
FIAT/ELBA	GPW-4891
FIAT/PALIO	JUO-9060
VW/KOMBI	HMM-7138
IMP/JAC16	HEZ-0456
KIA/BESTA	GTZ-6161
FORD/PAMPA	BVR-1750
FIAT/TIPO	GPF-7695
VW BRASILIA	GQQ-8504
FORD/FIESTA	GUR-8184
GM/ZAFIRA	LOR-1236
HONDA CIVIC	HYL-6117
VW/PASSAT	GQU-4387
RENAULT/TRAFIC	AIA-1273
GM/CORSA	GTF-4995
VW/GOL	GQQ-6050
VW/KOMBI	GQL-6199
GM C10	GNW-9585
PALIO/FIAT	HCF-2181
FIAT TIPO	GTG-0190
VW/KOMBI	GSJ-6972
FIAT/PREMIO	GNM-7895
FIAT/FIORINO	JLD-1704
VW/PARATI	GTB-0795
GM CHEVETTE	GPC-4447
FIAT/PALIO	GTT-4E80
I/LIFAN 320 ELITE	GVE-3356
VW/FUSCA	GLE-1849
VW GOL	HLH-5729
FIAT/FIORINO	GNN-7423
GM/MONZA	GKM-7541
FIAT/FIORINO	HBL-9540
VW LOGUS	CWI-7777
GM/CHEVETTE	GLT-8521
VW BRASÍLIA	GRV-4104
GM ASTRA	MQH-2431
TOYOTA/ETIOS	OPT-8811
FORD/ESCORT	LHW-7387
FIAT/PREMIO	GOS-2469
PALIO/WEEKEND	HBZ-2671
VW SANTANA	GWO-4739
FIAT/UNO	GNV-6710
VW FUSCA	GLN-3853





FIAT/MAREA WEKEEND	JZZ-2707
GM/MONZA	GZL-5284
FIAT/UNO	GPL-5381
VW/BRASILIA	GXK-6448
FORD KA	HDW-9942
FORD/ESCORT	KQD-9943
GM/CORSA	APJ-9898
FORD/BELINA	GKU-3516
FORD ESCORT	GPJ-8153
NISSAN/SENTRA	HMO-2562
GM ASTRA	HOU-3666
FORD/ESCORT	CCQ-0626
FIAT/UNO	GTC-7147
RENAULT/CLIO	DJD-8D79
RENAULT/SCENIC	HHB-8589
CITROEN/XSARA	HBA-1236
GM/CHEVETE	JPL-7309
VW/KOMBI	JOL-3A15
FORD/F600	CDL-2098
GM MONZA	GVR-2997
VW/KOMBI	GOR-6987
FIAT/PREMIO	GOS-9085
GM/CORSA	LAI-9804
M.BENZ 1091	GRY-1091
FIAT UNO	GKU-6127
GM/CELTA	FBS-7511
IVECO/DAILY	OPI-4490
FIAT 147	GWO-3721
FORD/ESCORT	GUI-0548
VW/VOYAGE	GOU-5071
GM/CHEVETE	GMN-5496
GM CHEVETTE	BNE-1895
FORD ESCORT	GKD-0819
RENAULT/CLIO	GZB-6997
FORD/KA	GSD-5893
VW/GOL	GTF-5778
GM/VECTRA	GTD-6146
VW PASSAT branco	GQG-8830
VW/GOL	GQG-2782
GMMONZA	GKQ-6981
VW/FUSCA	GSE-6736
GM CHEVETTE	GLA-7416
IMP/LADA LAIKA	GQY-1463
GM MONZA	GTF-2510





FORD/VERSALLES	GTA-9378
VW KOMBI	GUU-3908
VW/LOGUS	KBL-1117
GM/CHEVETE	GUL-5793
VW/BRASILIA	GLA-4810
VW/VOYAGE	GUF-6647
FIAT TEMPRA	GTP-8416
VW KOMBI	GPY-0552
VW KOMBI	GKO-5843
GM MONZA	MXH-7630
VW KOMBI	KMF-0425
VW SANTANA verde	GOY-6678
VW KOMBI	GWR-1780
MB CLASSE A	GWR-7519
FIAT 147-C	GMG-4947
GM/MONZA	GNM-3503
VW/SANTANA QUANTUM	AAB-2334
VW POINTER	GTF-0406
GM/MONZA	GPR-0288
VW/FUSCA	GTD-0983
GM/MONZA	HZE-9408
VW FUSCA branco	GPC-6548
GM/MONZA	GOI-5730
GM MONZA	GOH-0392
ESCORT/FORD	GVA-2120
GM/KADETT	GNO-5059
GM/CELTA	JFT-5582
RENAULT/LAGUNA	KKY-4885
VW/FUSCA	GLH-7913
FORD/ESCORT	GOS-2006
GM KADET	GPI-4092
FIAT/TIPO	GTE-9785
RENAULT/MASTER 11M3	EEW-6617
FIAT 147	GKX-2157
CAMINHÃO GM D60	GKK-6337
FIAT PALIO	OCS-9114
GM/CORSA	JEV-2376
FIAT/PALIO	GNI-9858
PEUGEOT/106 SOLEIL	GZF-6415
FIAT/MAREA	GXG-4533
VW BRASÍLIA	GVP-7061
FORD VERONA	JJV-1310
GM/MONZA	GQN-0744
VW KOMBI	JLV-2497
VW GOL	KPF-0572



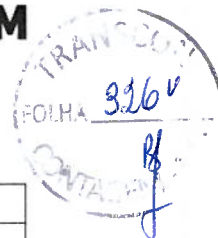



GM CARAVAN	GNV-7861
FORD KA	GSO-7271
FIAT UNO	HIR-6884
FIAT STRADA	GZD-0367
VOLKSWAGEN/VOYAGE	GTZ-5653
FIAT STRADA	HAK-8513
FIAT 147	GTZ-4499
MERCEDES BENZ A160	GYV-2080
VW BRASÍLIA	GNT-2207
GM IPANEMA prata	CBG-6761
KIA/BESTA	GVP-7587
VW/GOL	GTV-0960
FIAT TIPO vermelho	MNT-8460
FORD/FIESTA	PUT-9098
SR/SRBA LIBRELATO	NYP-0734
KADETT	GNI-1001
FORD/VERONA	GOJ-3865
FIAT/UNO	AZB-5031
FIAT/UNO	GLJ-9986
PEUGEOT/206	KKP-6C25
PEUGEOT/504	GNJ-4325
GM/PRISMA	EJW-4865
VW FUSCA	GYA-8894
VW FUSCA azul	HQS-8832
VW PASSAT	GWM-3862
VW/GOL	GPI-6348
VW/KOMBI	CDF-4538
SEMI REBOQUE	HVE-9269
SEMI REBOQUE (CARRINHO CALDO DE CANA)	HLB-8719
VW KOMBI branca	GKY-7953
FORD/F100	GSH-5740
VW GOL vermelho	GTH-5485
FIAT/PALIO	GVX-7587
FIAT/UNO	KUO-7004
VW/FUSCA	GQM-4203
HONDA CIVIC	GXK-6890
VW/VOYAGE	GQJ-7400
VW/PASSAT	GQL-2642
VW/FUSCA	GTD-7998
FIAT/PALIO	GZP-2639
FIAT	HMN-2843
GM/MONZA	EWK-9999
FIAT/DOBLO	OPA-9303
VW/FUSCA	GKZ-0628



VW KOMBI branca	GTX-8933
FIAT PRÊMIO	GOS-9095
FIAT TIPO	GTF-4773
VW VOYAGE	JKX-1189
FIAT 147	GOI-1766
FIAT/SIENA	HGX-9675
VW/SAVEIRO	PUC-3444
FIAT/PALIO	HNO-4B28
CITROEN/XSARA	LCX-8126
GOL/WV	BIG-6475
GM MONZA	BQJ-1348
VW/GOLF	GTY-3351
WV/GOLF	GTY-3551
FIAT/PALIO	HZQ-6907
GM/MONZA	HQP-6853
FIAT/FIORINO	HJJ-1861
FORD/KA	GSF-6936
VW/KOMBI	GTJ-4854
FORD/ESCORT	KCQ-1961
RENAULT/LOGAN	NLV-1364
GM/CORSA	GYM-6880
GOL/WV	CFT-4085
VW/GOL	NJZ-3467
FORD/KA	LOV-0248





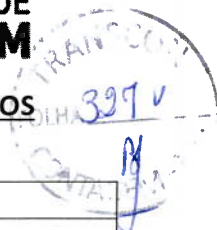
ANEXO IV- VEICULO DA FUNEC QUE SERÁ LEILOADO

MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
CITROEN / JUMPER M35LH 2.3	PUH-3572	935ZCWMCE2132281	01013984118



ANEXO V- RELAÇÃO DE BEM INSERVÍVEIS DA TRANSCON QUE SERÃO LEILOADOS

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
11060002	CADEIRA ESTOFADA P/ FUNCIONÁRIO INESTAN
11060012	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS
11060056	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS
11060082	CADEIRA FIXA EM TECIDO
11060085	CADEIRA FIXA EM TECIDO
11060100	CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCOLAR
11060103	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO
11060197	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS
11060223	CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCOLAR
11060331	CADEIRA FIXA
11060362	CADEIRA GIRATORIA
11060390	CADEIRA GIRATORIA
11060399	CADEIRA FIXA
11060403	CADEIRA GIRATORIA
11060449	CADEIRA FIXA
11060451	CADEIRA GIRATORIA
11060457	CADEIRA GIRATORIA
11060458	CADEIRA FIXA
11060469	LONGARINA TRES LUGARES
11060474	CADEIRA GIRATÓRIA MÓVEL NA COR PRETA USADA, ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADOS COBERTOS COM TECIDO.
11060476	CADEIRA FIXA PANO PRETO
11060477	CADEIRA FIXA PANO PRETO
11060478	CADEIRA FIXA PANO PRETO
11060486	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS
11060493	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS
11060521	CADEIRA C/ APOIO DE BRAÇO CANHOTO
11060533	CADEIRA APOIO DE BRAÇO DESTRO
11060535	CADEIRA APOIO DE BRAÇO DESTRO
11060548	CADEIRA APOIO DE BRAÇO DESTRO
11060552	CADEIRA PRESIDENTE
11060554	CADEIRA PRESIDENTE
11060588	CADEIRA FIXA CROMADA
11060598	CADEIRA GIRATÓRIA
11060602	CADEIRA GIRATÓRIA
11060679	CADEIRA FIXA ESPALDAR
11060686	CADEIRA FIXA ESPALDAR
12060011	MESA MICRO/TECLADO REBAIXADO
12060040	MESA REDONDA
12060177	MESA PARA FUNCIONARIO COM 03 GAVETAS
12060178	MESA MICRO/TECLADO REBAIXADO
12060185	MESA PARA REUNIAO RETANGULAR MEDINDO 6,00 X 1,50
12060234	MESA PARA ESCRITÓRIO C/ 03 GAVETAS
15060022	NOBREAK UPS NB 2104 XX

ANEXO V- RELAÇÃO DE BEM INSERVÍVEIS DA TRANSCON QUE SERÃO LEILOADOS


PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
15060215	CPU ARQUIMEDES
15060221	CPU PRETO
16060001	ARMARIO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS
16060005	ARMARIO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS
16060010	ARMARIOS DE MADEIRA ENVERNIZADO C/ 02 PORTAS
16060011	ARMARIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS
16060016	ARMARIO
16060025	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS
16060061	ARQUIVO DE 4 GAV. P/ PASTA SUSPENSAS
16060063	ARMARIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS
16060084	ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS (01 LADO COM PRATELEIRAS E 01 LADO COM TRILHO PARA PASTA SUSPENSA
16060179	ARMARIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS
16060196	ARMARIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS
16060205	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 02 PORTAS C/ DIVISÃO INTERNA
16060240	ARMARIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS ENVERNIZADO
16060251	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
35060005	RELOGIO PROTOCOLIZADOR ELETRONICO MARCA TECNIBRA
41060002	VT M. 50 CM BR BIV AG
41060011	VT M. 50 CM BR BIV AG
41060018	VT M. 50 CM BR BIV AG
41060034	VT M. 50 CM BR BIV AG
41060048	VT M. 50 CM BR BIV AG
43060004	ESTABILIZADOR BRANCO GRANDE
43060012	ESTABILIZADOR MARCA FORCE LINE
43060016	ESTABILIZADOR SMS, PRETO
43060043	ESTABILIZADOR BRANCO
43060052	ESTABILIZADOR SMS
43060064	ESTABILIZADOR SMS
43060072	ESTABILIZADOR SMS
43060075	ESTABILIZADOR SMS
43060004	Nobreak 6KVA 208V SMART-UPS RT e Kit de trilhos para SMART UPS SRT 5/6/8/10 KVA
53060008	MICROONDAS 20 LITROS, MODELO MEF30, 110V, COR BRANCA, MARCA ELECTROLUX.
53060010	MAQUINA DE CAFÉ ELÉTRICA 50TLS - 02 RECIPIENTES 25 TLS
53060012	MICRO-ONDAS MIDEA 20 LITROS ESPELHADO 110V
53060017	CAFETEIRA PROFISSIONAL 25L LT2 MARCHESONI